



TERMO DE CONTRATO

Processo Nº 61985.000269/2014-58

Pregão Nº 003/2014

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 022/2014, QUE FAZEM ENTRE
SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE
DEFESA S.A. - AMAZUL E A EMPRESA
TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.**

A Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. - AMAZUL com sede na Avenida Nove de Julho, 4597, CEP 01407-100, na cidade de São Paulo/Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 18910028/0001-21, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Vice Almirante (RM1) NEY ZANELLA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 270.089.167-87, portador da Carteira de Identidade nº 257.859 MB, e pelo Contra-Almirante AGOSTINHO SANTOS DO COUTO, inscrito no CPF nº 551.688.417-91, portador da Carteira de Identidade nº 355.026 MB, com a competência que lhes confere o Estatuto da Amazul, nomeados pela Ata do Conselho de Administração nº 01, de 16 de agosto de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 163, de 23 de agosto de 2013, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa TOKIO MARINE SEGURADORA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 33.164.021/0001-00, sediada na Rua Sampaio Viana, 44, Bairro Paraíso, em São Paulo, SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. MARCO ANTÔNIO COLACIOPPO FAGARAZ, portador da Carteira de Identidade Nº 19.745.617-0 SSP/SP, e CPF Nº 127.329.518-89, e pela Sra. SONILDA QUEIROZ SANTANA SANTOS, portadora da Carteira de Identidade Nº 6111908 SSP/GO, e CPF Nº 620.888.311-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 61985.000269/2014-58 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho

de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 003/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA E ACIDENTES PESSOAIS COM ASSISTÊNCIA FUNERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EMPREGADOS E ESTAGIÁRIOS DA AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A – AMAZUL, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

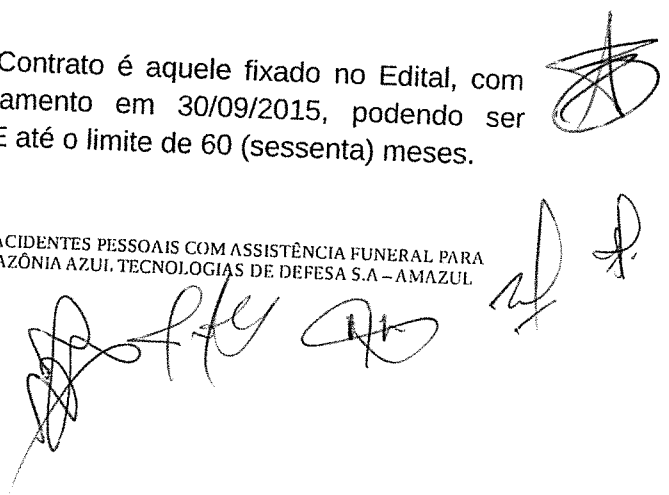
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Grupo	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Valor Mensal (R\$)	Valor Máximo Global (12 meses) (RS)
1	1	Contratação de serviços de seguro de vida e acidentes pessoais com assistência funeral para atender as necessidades dos empregados da Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. – AMAZUL	13.333,30	159.999,60
	2	Contratação de serviços de seguro de vida e acidentes pessoais com assistência funeral para atender as necessidades dos estagiários da Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. – AMAZUL	83,33	999,96
	TOTAL			160.999,56

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/10/2014 e encerramento em 30/09/2015, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta) meses.



- 2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 13.416,63 (treze mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos), perfazendo o valor total para 12 meses de R\$ 160.999,56 (cento e sessenta mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 52233/710300

Fonte: FR -100

Programa de Trabalho: PND 2058-211D

Elemento de Despesa: 3390.39

PI: U286MNA

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 8.049,97 (oito mil, quarenta e nove reais e noventa e sete centavos), na modalidade de título da dívida pública, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

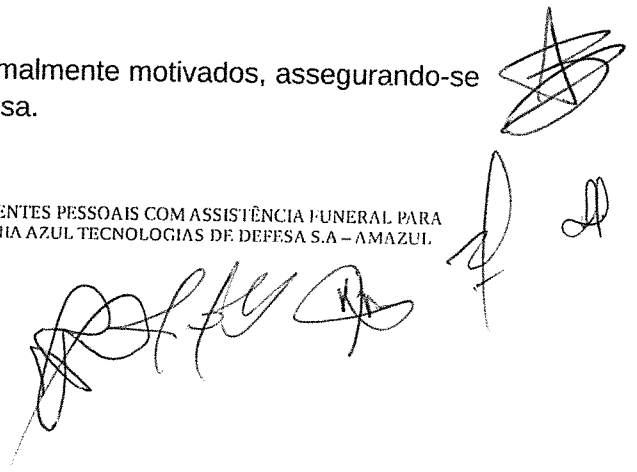
10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

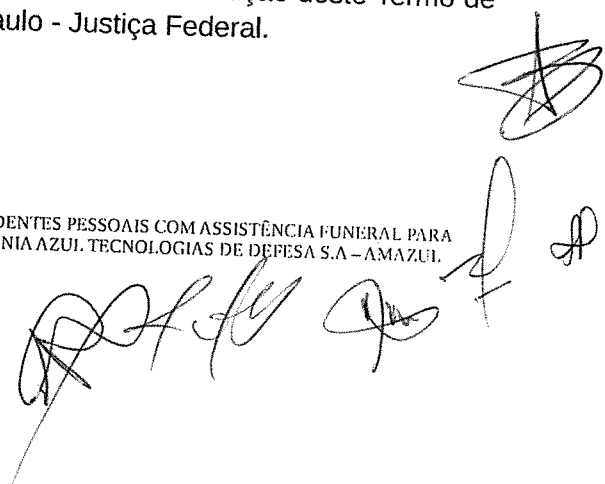
13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

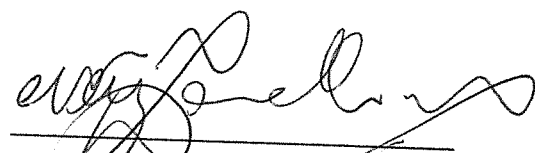
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de São Paulo - Justiça Federal.

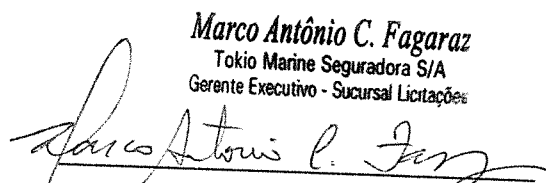


Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

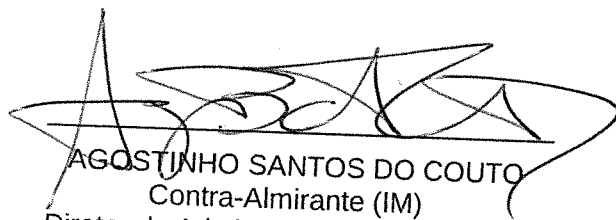
São Paulo/SP, 01 de outubro de 2014



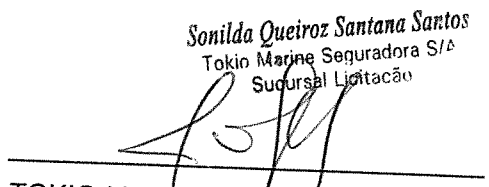
NEY ZANELLA DOS SANTOS
Diretor Presidente da Amazônia Azul
Tecnologias de Defesa S.A. - AMAZUL



Marco Antônio C. Fagaraz
Tokio Marine Seguradora S/A
Gerente Executivo - Sucursal Licitações
TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.
Marco Antônio Colacioppo Fagaraz
Gerente de Sucursal
CPF nº 127.329.518-89
RG nº 19.745.617-0 SSP/SP

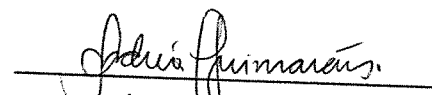


AGOSTINHO SANTOS DO COUTO
Contra-Almirante (IM)
Diretor de Administração e Finanças da
Amazônia Azul Tecnologias de Defesa
S.A. - AMAZUL

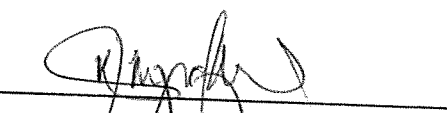


Sonilda Queiroz Santana Santos
Tokio Marine Seguradora S/A
Sucursal Licitação
TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.
Sonilda Queiroz Santana Santos
Gerente Comercial
CPF nº 620.888.311-34
RG Nº 6111908 SSP/GO

TESTEMUNHAS:



ANDRÉA MARIA GUIMARÃES
Capitão-Tenente (T)
Assistente do Diretor-Presidente
CPF nº 072.225.987-58
Identidade nº 676109.7 MB



KLEIVINE ARAÚJO SEVERIANO
Capitão-Tenente (AA)
Assistente do Diretor de
Administração e Finanças
CPF nº 311.096.753-72
Identidade nº 469355 MB